



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . .	90\$	" . . . . .	65\$
A 2.ª série . . . .	80\$	" . . . . .	45\$
A 3.ª série . . . .	80\$	" . . . . .	45\$
Aviso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMARIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Lei n.º 1:842** — Aprova para ratificação o Protocolo assinado em Londres em 30 de Junho de 1923, relativo a uma emenda ao artigo 34.º da Convenção Internacional Aérea de 13 de Outubro de 1919.

**Lei n.º 1:843** — Aprova para ratificação o Acôrdo assinado em Washington, em 5 de Setembro de 1923, entre Portugal e os Estados Unidos da América, renovando e mantendo em vigor por um novo prazo de cinco anos, a contar de 14 de Novembro de 1923, a Convenção de Arbitragem entre os dois países de 6 de Abril de 1908.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 11:467** — Abre um crédito da quantia de 734.239\$02, destinado a reforçar a verba de despesas de exploração dos correios, telégrafos, telefones e fiscalização de indústrias eléctricas no ano económico de 1919-1920.

### Ministério das Colónias:

**Diploma legislativo colonial n.º 95** — Estabelece a ordem de precedências a adoptar nas recepções ou solenidades públicas oficiais nas colónias.

### Ministério da Instrução Pública:

**Lei n.º 1:844** — Cede à Junta de Freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, o passal da mesma freguesia, composto de casa de habitação e terrenos anexos de cultura e uma sorte de mato sita no lugar de Gaia, e logradouro público sito no lugar de Pessô, tudo na citada freguesia de Freamunde, para auxiliar a construção de dois edificios destinados à instalação das escolas primárias oficiais e de um pavilhão para tratamento de doentes protegidos pela Assistência e Beneficência Paroquial, com anexos para o funcionamento de uma creche e de um lactário.

publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1926. — **BERNARDINO MACHADO** — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Armando Marques Guedes* — *José Esteves da Conceição Mascarenhas* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Vasco Borges* — *Manuel Gaspar de Lemos* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Eduardo Ferreira dos Santos Silva* — *António Alberto Torres Garcia*.

### Lei n.º 1:843

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo único. É aprovado para ratificação o Acôrdo assinado em Washington, em 5 de Setembro de 1923, entre Portugal e os Estados Unidos da América, renovando e mantendo em vigor por um novo prazo de cinco anos, a contar de 14 de Novembro de 1923, a Convenção de Arbitragem entre os dois países, do 6 de Abril de 1908, prorrogada por cinco anos, a contar de 14 de Novembro de 1913, pelo acôrdo de 28 de Junho de 1913, e novamente prorrogada por cinco anos, a contar de 14 de Novembro de 1918, pelo acôrdo de 14 de Setembro de 1920.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1926. — **BERNARDINO MACHADO** — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Armando Marques Guedes* — *José Esteves da Conceição Mascarenhas* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Vasco Borges* — *Manuel Gaspar de Lemos* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Eduardo Ferreira dos Santos Silva* — *António Alberto Torres Garcia*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

#### 1.ª Repartição

#### Lei n.º 1:842

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovado para ratificação o Protocolo assinado em Londres em 30 de Junho de 1923 e depositado nos arquivos da Comissão Internacional de Navegação Aérea, relativo a uma emenda ao artigo 34.º da Convenção Internacional de Navegação Aérea de 13 de Outubro de 1919.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições a façam imprimir,

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### Decreto n.º 11:467

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 13.º do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, com fundamento no artigo 7.º da lei n.º 1:763, de 30 de Março de 1925: hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial da quantia de 734.239\$02, a favor do Ministério do Comércio e Comunicações, destinado a reforçar a verba de